PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

"APROVADO" Câmara Mun. de Arcos, 16 de Maio de 1.960. M. 9
Presidente da Câmara.

N.o
Assunto
Serviço

LEI Nº 271

Autoriza recolhimento de contribuições e juros e abre credito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a recolher aos cofres da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos- Delegacia em Minas Gerais-, em Belo Horizonte, a quantia de Cr$22.372,30, correspondente a contribuições devidas à Legião Brasileira de Assistência, ao Serviço Social Rural e juros de móra respectivos, referentes a exercícios anteriores, não recolhidos na época oportuna.

Art. 2º-Para ocorrer às despesas referidas no artigo precedente, fica aberto o crédito especial de Cr$22.372,30.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 20 de MAIO de 1960.

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
Prefeito Municipal

Norberto Teixeira de Moura
Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos 13 / 7 / 60
Edgard Faria Gontijo